



POLITICA DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

Versão 2024



SUMÁRIO

- 1. OBJETIVO**
- 2. DEFINIÇÕES**
- 3. POR QUE ADOTAR UMA POLÍTICA DE COMPLIANCE?**
- 4. A QUEM SE APLICA?**
- 5. O QUE NOS GUIA?**
- 6. O NOSSO PROGRAMA DE COMPLIANCE**
 - 6.1. SUPORTE DA ALTA ADMINISTRAÇÃO
 - 6.2. INSTÂNCIA RESPONSÁVEL E IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS
 - 6.3. CÓDIGO DE CONDUTA E POLÍTICAS DE CONFORMIDADE E INTEGRIDADE
 - 6.4. TREINAMENTOS E COMUNICAÇÃO
 - 6.5. CONTROLES INTERNOS E MONITORAMENTO
 - 6.6. DUE DILIGENCE
 - 6.7. INVESTIGAÇÕES E REPORTE
- 7. NOSSO COMPROMISSO COM A CONFORMIDADE**
- 8. QUAL A SUA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA?**
- 9. EXCEÇÕES**
- 10. REFERÊNCIAS**
- 11. HISTÓRICO DAS REVISÕES E CONTROLE DE VERSÕES**



1. OBJETIVO

A presente Política do Programa de Compliance ("Política") representa o comprometimento da **ANACONDA** em assegurar sua atuação ética e transparente em todos os seus níveis hierárquicos, e estabelecer os princípios, diretrizes e funções de Compliance, mantendo-se em constante evolução para concretizar nossos compromissos com os nossos clientes e colaboradores e fornecedores da Companhia.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Compliance: possui origem do verbo inglês "to comply", significa agir de acordo com uma regra. Assim sendo, estar em compliance é estar em conformidade com leis e regulamentos externos e internos. As regras de compliance estão presentes no dia a dia de nossa Companhia e são de responsabilidade de todos os colaboradores, estagiários, diretoria, prestadores de serviço e fornecedores da **ANACONDA**, sem distinção da função exercida.

2.2. Risco de Não Conformidade: são os riscos de implicações negativas à integridade ética da **ANACONDA**, pelo descumprimento de regras de Compliance, que possam levar a sanções legais e/ou regulamentares, ou, ainda, a perdas financeiras e danos reputacionais e/ou à imagem da **ANACONDA**.

2.3. Programa de Compliance: é o conjunto de iniciativas que visa prevenir e/ou identificar condutas que não estejam em conformidade com as regras de Compliance, identificando riscos e/ou causas, agindo preventiva e/ou corretivamente, e promovendo, também, uma cultura que encoraje o cumprimento das regras estabelecidas e de uma conduta ética.

2.4. Comitê de Compliance: é a estrutura de governança que determina, no âmbito operacional, o planejamento, as prioridades, os recursos materiais e imateriais, as campanhas de conscientização, calendários de treinamentos etc, bem como delibera as medidas a serem tomadas após a investigação dos relatos recebidos pelo **Canal de Denúncia** ou por qualquer outro meio sobre situações que caracterizem desvio de conduta. É integrado por colaboradores da Anaconda, designados pela Alta Administração.



3. POR QUE ADOTAR UMA POLÍTICA DE COMPLIANCE?

O respeito às leis, normas e regulamentos internos e externos, estão presente nas rotinas de todos os colaboradores da **ANACONDA**. Por isso, desenvolvemos esta Política para servir de orientação sobre como prevenir, detectar e corrigir comportamentos inadequados ou divergentes dos exigidos naquelas normativas.

Além disso, a **ANACONDA** busca aumentar a visibilidade e monitoramento de todas as obrigações a que está submetida. Isso permite à **ANACONDA** tomar ações preventivas, bem como detectar e remediar circunstâncias de eventual violação.

Dessa forma, a **ANACONDA** elaborou o Programa de Compliance com base na sua cultura e nos valores que sempre a nortearam com o objetivo de guiar seus esforços pela busca da conformidade, garantindo o cumprimento das Leis, Políticas e Regulamentos, e ainda, representar o nosso compromisso com a prevenção de fraudes e corrupção, fazendo o que é o certo.

Por essa razão, a **ANACONDA** está aprimorando cada vez mais a gestão da conformidade, reforçando processos e políticas, desenvolvendo treinamentos, fortalecendo os canais de comunicação e evoluindo no monitoramento dessas questões.

4. A QUEM SE APLICA?

Estar em conformidade é responsabilidade de todos os conselheiros, colaboradores, estagiários, diretoria, prestadores de serviço e fornecedores da **ANACONDA**, assim como dos Terceiros com quem a **ANACONDA** se relaciona. Todos devem seguir o **Código de Conduta** da **ANACONDA** e agir em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis às suas atribuições.

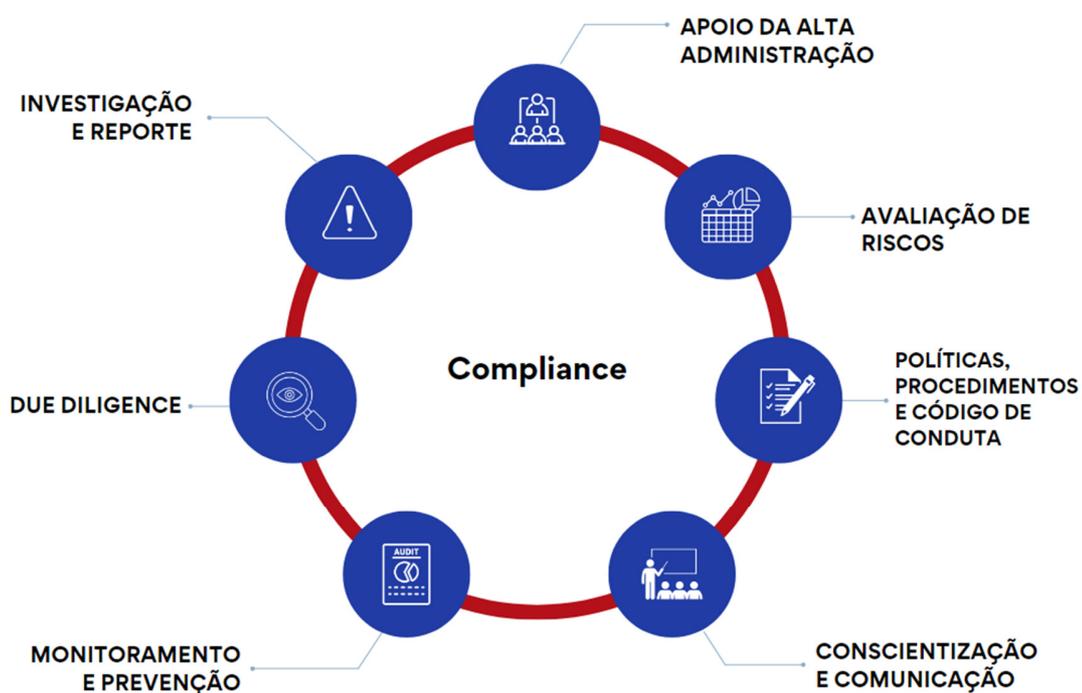
5. O QUE NOS GUIA?

A **ANACONDA** proporciona a melhoria contínua de seus processos, promovendo o respeito e dignidade de todos que de alguma forma mantém relação com a Companhia. Portanto, a **ANACONDA** possui uma conduta íntegra, responsável e ética no exercício de todas as suas atividades.



A **ANACONDA** não consente com desvios de conduta e descumprimento de obrigações legais ou de normas internas. Defendemos que sempre que for identificada uma situação antiética ou ilegal, o negócio seja imediatamente rejeitado ou cancelado.

6. O NOSSO PROGRAMA DE COMPLIANCE



Estes são os 7 pilares do **Programa de Compliance** da **ANACONDA**. Eles servem para orientar todos os colaboradores, estagiários, diretoria, prestadores de serviço e fornecedores da **ANACONDA** na busca pela conformidade. Nossos líderes devem atuar com suas equipes para garantir o cumprimento das Leis Federais, Estaduais e Municipais, Órgãos Reguladores, Associações de Classe, além de nossas Políticas e Procedimentos internos. São eles:



6.1. APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A alta administração da **ANACONDA** é constituída pelo **Conselho de Administração da Anaconda Industrial e Agrícola de Cereais S.A.**, que está comprometido com os valores e propósitos da companhia, sendo responsável por assegurar ao Comitê de Compliance sua autonomia, garantindo o suporte à efetividade do Programa de Compliance com a disponibilização de recursos necessários à promoção, desenvolvimento e aprimoramento contínuo do Programa. A aprovação e implementação deste programa, assegura o compromisso formal com uma cultura ética, transparente e íntegra, acompanhando periodicamente a operação do programa, determinando os ajustes necessários ao seu bom funcionamento exigindo ativamente o cumprimento de leis, normas e regulamentos, bem como de nossos procedimentos e políticas internas.

Os membros da alta administração devem agir, tanto pessoal quanto profissionalmente, de forma exemplar em relação ao Programa, na intenção de que todos os seus liderados tenham a alta administração como referência de ética e integridade no seu dia a dia na **ANACONDA**.

6.2. AVALIAÇÃO DE RISCOS

Para manter o contínuo padrão de qualidade de suas atividades, a **ANACONDA** possui um **Comitê de Compliance**, órgão independente, vinculado ao Conselho de Administração, que estabelece as diretrizes para estruturação e monitoramento do Programa de Compliance. Cumpre a este a responsabilidade por aplicar políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, incluindo aqueles praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Assim, a **ANACONDA** criou uma instância responsável pelo **Programa de Compliance**, que recebeu a atribuição de garantir que seja implantado e observado em toda a Companhia, dando o suporte necessário às áreas de negócio para que elas atuem de acordo com as leis e regulamentos e, assim, possam realizar suas atividades de forma íntegra, transparente e ética.

A **ANACONDA** procederá o mapeamento e a reavaliação dos riscos a que está exposta periodicamente ou sempre que identificadas mudanças significativas de atividades,



produtos, estratégia e obrigações legais, assim como em função de denúncias em razão de eventuais não conformidades.

6.3. CÓDIGO DE CONDUTA E POLÍTICAS DE CONFORMIDADE E INTEGRIDADE

Estão formalizados em documentos próprios aprovados pela Alta Administração, as posturas que devem ser estimuladas como práticas diárias de nosso negócio. Nosso **Código de Conduta** é um dos pilares de nosso **Programa de Compliance** e tem como objetivo esclarecer e orientar sobre as condutas esperadas em todo e qualquer relacionamento que se estabeleça com a Companhia.

É obrigação de todos que integram a **ANACONDA** conhecer o **Código de Conduta** na íntegra e adotá-lo na prática.

A **ANACONDA** instituiu uma **Política Anticorrupção e de Relacionamento com o Setor Público** que deve ser a base dos negócios, possibilitando que cada atividade seja conduzida com a mais alta integridade.

A **ANACONDA** adota ainda outras políticas que devem pautar a atuação de todos, como: **Política de Conflito de Interesses; Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades; Política de Doações e Patrocínios; Política de Contratação de Terceiros; Política de Gestão de Consequências**. A **ANACONDA** está atenta aos acontecimentos e poderá instituir outras Políticas e normas de governança visando garantir as melhores práticas de conformidade. Nossas políticas visam, essencialmente, garantir o respeito às relações humanas, baseando-se em princípios de igualdade e respeito à individualidade e dignidade, com relacionamentos livres de preconceitos de toda e qualquer natureza, sejam eles por origem ou condição social, religião, gênero, cor, etnia, idade, orientação sexual, preferências políticas, condições físicas, ou qualquer outra forma de discriminação. Outrossim, buscamos resguardar a imagem da Companhia, para atuação no mercado de maneira honesta, justa, transparente e ética, de acordo com a legislação aplicável, praticando a concorrência de modo leal e honesto e contratando ou realizando negócios apenas com parceiros que sigam e se comprometam a continuar seguindo os nossos valores.



6.4. CONSCIENTIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Para propiciar a cultura de Compliance, a **ANACONDA** manterá cronogramas de treinamento e ações de comunicação internos periodicamente. O alvo da divulgação de nosso Programa é e será sempre a multiplicação do conhecimento do nosso **Código de Conduta**, nosso **Canal de Denúncia** e nossas **Políticas** e demais normas de governança, buscando o engajamento de todos aqueles que se relacionam com a **ANACONDA**,

6.5. MONITORAMENTO E PREVENÇÃO

Os controles internos têm por finalidade contribuir para a realização dos objetivos estratégicos e a perenidade da **ANACONDA**. São processos e práticas que visam assegurar que todas as ações planejadas e aprovadas sejam executadas adequadamente. Adotamos mecanismos internos que minimizam os riscos e asseguram que nossos registros sejam fidedignos à realidade da Companhia. Nossos processos servem de base para nossa auditoria interna e para a detecção de não conformidades.

Além disso, a **ANACONDA** passa por regulares auditorias e realiza monitoramento dos seus processos. Verificado que determinado procedimento, política ou proibição não estão adequados a prevenir, detectar e responder a ocorrência de não conformidades, serão criados, modificados ou ajustados os nossos processos internos, e realizadas as adequações pertinentes, evitando ilícitos, perdas e eventuais multas e penalidades e danos à nossa reputação.

6.6. DUE DILIGENCE

A *Due Diligence* ou "diligência prévia" é o processo de investigação, avaliação e análise para aceitação dos riscos de transações comerciais, sendo utilizada na confecção de parcerias comerciais e contratação de fornecedores. A Lei Anticorrupção (12.846/2013) inaugurou a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, levando as empresas a reverem seus processos internos e adotando medidas anticorrupção, bem como de monitoramento de terceiros com os quais mantenham qualquer tipo de relação, em função do conceito de corresponsabilidade. Assim, a *Due Diligence* de terceiros torna-se



uma prática cada vez mais necessária e relevante para minimizar os riscos de diversas naturezas, inerentes aos negócios com empresas e pessoas contratadas.

A **ANACONDA** possui uma **Política de Contratação de Terceiros** que regula os procedimentos adequados para a *Due Diligence* dos seus parceiros comerciais e, ainda, possui a prática de incluir em seus contratos firmados com clientes, fornecedores e prestadores de serviços cláusulas com declarações anticorrupção, de maneira a estender aos seus parceiros a obrigatoriedade de cumprimento da legislação e das normas internas da **ANACONDA**.

6.7. INVESTIGAÇÃO E REPORTE

A **ANACONDA** preza pela transparência na relação com seus colaboradores, parceiros comerciais e clientes, orientando-os a realizarem denúncias e alertas sobre violações à legislação e às nossas políticas internas.

Para isso, a **ANACONDA** disponibiliza o **Canal de Denúncia**, através do site www.canalintegro.com.br/anaconda e telefone **0800 580 3362**. Na ocorrência de uma denúncia, inicia-se procedimento analítico/investigativo descrito no decorrer do tópico abaixo.

Todos os colaboradores são agentes de Compliance e devem observar as normas e regulamentos aplicáveis, assim como zelar pelos nossos valores e pelo **Código de Conduta**. Nossos objetivos são a prevenção, a detecção e a resposta, visando sempre garantir a efetividade de nosso **Programa de Compliance**.

PREVENÇÃO:

(i) Avaliação de riscos

Riscos de Compliance se materializam quando são descumpridos leis, normas, **Código de Conduta**, políticas e procedimentos internos, por exemplo: corrupção e suborno; práticas anticoncorrenciais; assédio (moral, sexual e abuso de autoridade); discriminação; vulnerabilidades cibernéticas; desrespeito a direitos humanos e trabalhistas; conflito de interesses; roubos e desfalques; fraudes contábeis; lavagem de dinheiro; impactos socioambientais; e evasão fiscal e tributária. As consequências destes riscos podem incluir



perda financeira e danos à reputação, decorrentes de eventuais sanções legais ou regulatórias.

A **ANACONDA** se compromete a monitorar os riscos de Compliance em sua atividade, identificando suas vulnerabilidades e as áreas mais suscetíveis a desvios, fraudes e corrupção, sem tolerar qualquer tipo de desvio.

(ii) Políticas e procedimentos

Nosso **Código de Conduta** define princípios éticos, valores e diretrizes essenciais para a **ANACONDA**, ao passo que as políticas e procedimentos trazem o detalhamento de regras para situações específicas.

Elas serão frequentemente atualizadas, no sentido de assegurar a conformidade com as regras vigentes e aplicáveis, bem como para capturar eventuais mudanças regulatórias. A **ANACONDA** reconhece que a adoção das políticas contendo o detalhamento sobre o que fazer e o que não fazer em uma organização, constitui importante pilar do sistema de Compliance, visando à prevenção de riscos relevantes para o negócio.

(iii) Comunicação e treinamento

Para fomentar o conhecimento das normas e procedimentos do **Programa de Compliance**, a **ANACONDA** investirá em comunicação e treinamento, que são essenciais para que a prevenção de não conformidades seja efetiva.

A **ANACONDA** desenvolverá um plano para treinar periodicamente seus colaboradores, administradores e partes interessadas sobre aspectos práticos das orientações e das políticas de Compliance, visando o engajamento de todos.

DETECÇÃO:

(i) Canal de Denúncia

Um sistema de Compliance bem estruturado deve contar com canais para receber denúncias. Adotamos procedimento que garante o anonimato (caso assim deseje o denunciante), o sigilo e a confidencialidade para proteger o denunciante de boa-fé e impedir ações de retaliação.



(ii) Monitoramento

O monitoramento é fundamental para garantir a efetividade e a melhoria contínua do nosso **Programa de Compliance**. Partindo da avaliação da adequação e do cumprimento das políticas e procedimentos instituídos buscamos a identificação e a análise de eventuais desvios. Caso sejam identificados desvios, um plano de remediação será proposto com definição de ações concretas para evitar a repetição dos problemas e tornar as políticas e os controles mais efetivos.

RESPOSTA:

(i) Investigação, medidas disciplinares e remediação

As investigações têm como foco a identificação de causas-raízes e vulnerabilidades do nosso sistema, prevendo tratamento para os fatos investigados. Todas as ações são conduzidas de forma profissional, por pessoas bem treinadas e preparadas. As recomendações serão feitas com base no resultado de investigações internas, tudo devidamente documentado.

(ii) Reporte:

Incentiva-se o reporte periódico à Alta Administração, com o relato das denúncias recebidas, o status das investigações e, quando concluídas, as ações corretivas tomadas. Indica-se que o reporte seja formalizado de forma confidencial, mantendo todas as ações devidamente documentadas e em sigilo.

7. NOSSO COMPROMISSO COM A CONFORMIDADE

A **ANACONDA** assume a responsabilidade de disseminar, divulgar e orientar todos os seus colaboradores e terceiros sobre como agir em conformidade, para isso, a Companhia busca garantir que todos tenham ciência de como agir adequadamente em todas as circunstâncias do dia a dia de trabalho e, para tanto, disponibilizará treinamentos e ampla divulgação de suas políticas e o **Código de Conduta**.



8. QUAL A SUA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA?

A participação de todos é fundamental para a construção e efetividade do Programa. Desse modo, espera-se que cada colaborador da **ANACONDA** garanta a conformidade com todas as obrigações relacionadas às atividades de sua função, o que inclui identificar, administrar a situação e comunicar qualquer violação de conformidade.

Os colaboradores da **ANACONDA** devem ser exemplos de boa conduta e atendimento à lei e às normas internas. Devem tomar medidas para assegurar que todos os demais conduzam suas atividades de forma ética e de acordo com as determinações legais e regulatórias.

Cada gestor é responsável por garantir que todas as obrigações legais associadas às atividades de sua posição sejam cumpridas. Isso inclui identificar, elaborar relatórios e gerenciar qualquer violação de conformidade.

Se cada um cumprir e zelar ao máximo pelo Programa, promoveremos o crescimento pessoal e profissional, além de contribuir para que a **ANACONDA** e o próprio mercado sejam cada vez mais éticos, transparente e íntegro.

9. EXCEÇÕES:

As exceções no tratamento de situações não previstas nesta Política, quando aplicáveis serão avaliadas pelo Comitê de Compliance e levadas para aprovação do Conselho de Administração.

10. REFERÊNCIAS:

- (i) Código de Conduta;
- (ii) Lei n. 12.846/2013 e Decreto Federal n. 8.420/2015;
- (iii) Lei de Contratos e Licitações (Lei 8.666/1993);
- (iv) Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992);
- (v) Código Penal (Decreto Lei 2.848, de 07/12/1940)



11. HISTÓRICO DAS REVISÕES E CONTROLES DE VERSÕES

| Data da elaboração | Versão | Descrição da Alteração |
|---------------------------|---------------|---|
| 23.12.2023 | v.01 | Emissão da Política do Programa de Compliance |